



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA (Fernando Beleza)

EMENTA: Força tarefa nos bairros para uma busca ativa na Covid-19 visando encontrar idosos ou grupos de risco que ainda não tenham se vacinado.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente no sentido de realizar uma força tarefa reunindo todas as Secretarias Municipais com atendimentos aos bairros para uma busca ativa na Covid-19 visando encontrar idosos ou grupos de risco que ainda não tenham se vacinado contra a Covid-19.

JUSTIFICATIVA

O plano de vacinação municipal contra o Covid-19 é digno de elogio pelo excelente trabalho apresentado até o momento, mas há informação de que algumas pessoas, por falta de conhecimento, estão sem vacina, por isso faz necessário a busca ativa das pessoas que não compareceram aos postos ou drive thru para tomar à primeira ou segunda dose da vacina.

A proposta é que os servidores públicos que atuam nos bairros ajudem a identificar aqueles que não completaram o esquema vacinal para que possam avançar na vacinação. Atualmente o governo estadual liberou a vacina para o público em geral, mas que ouviu relatos de que as pessoas tomaram a primeira dose e não voltaram para tomar a segunda; como protocolo de segurança a Secretaria de Saúde realiza a primeira dose e guarda a segunda para possam vacinar na dada, quando as pessoas não voltam para tomar atrasa a secretaria no avanço da vacinação.

Porto Real, 17 de junho de 2021

Luís Fernando da Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 2 DE JUNHO DE 2021

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

